



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL nº. 07/2019

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, AUXILIAR DE PROFESSOR, ARTE EDUCADOR DANÇA, ARTE EDUCADOR TEATRO, ARTE EDUCADOR MÚSICA E SERVENTE/MERENDEIRA PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 8.536/2018, com base nas Leis Municipais n.º 3.839/2017 e 3.698/2016, e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, no link concursos públicos na qual deverão ser anexadas cópias dos documentos exigidos;

1.6. A ficha de inscrição poderá vir preenchida (página 9 e 10 deste edital) ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.7. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, desde que preenchidas uma ficha para cada cargo e anexadas cópias dos documentos exigidos para cada cargo;

1.8. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

1.9. As inscrições enviadas via email receberão resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este email de resposta será enviado até 2 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

1.10. Em caso de não recebimento do email de resposta conforme item 1.9 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos para averiguação.

1.11. Para inscrições via email, deverão seguir as seguintes orientações:

a) Informar no título do email o cargo pretendido;

b) Anexar digitalizada a ficha de inscrição (página 9 e 10 deste edital – Anexo I) preenchida e assinada, onde declaro estar ciente das exigências do Edital Emergencial nº 07/2019, assumindo total responsabilidade pelo mesmo;

c) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em formato PDF, preferencialmente em arquivo único;

d) Enviar todos documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes;

e) Os certificados de Graduação, Pós Graduação e Mestrado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente;

f) Renomear cada anexo do email com o devido nome correspondente a que se refere.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições **POR EMAIL** do presente processo seletivo emergencial ocorrerão do dia **02 à 04 de julho de 2019**.

2.2 As inscrições **PRESENCIAIS** do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias **02 à 04 de julho de 2019**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas e serão realizadas na Secretaria de Educação, localizado à : Rua São Pedro , 128, 1º andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar (SC).

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

3.9 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS
Professor de Educação Infantil	Educação	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006; ou Conclusão do Magistério ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de <u>graduação em Pedagogia</u>	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	Educação	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006; ou Conclusão do Magistério ou graduandos a partir do 3º semestre do curso de <u>graduação em Pedagogia</u>	CR
Auxiliar de Professor	Educação	Ensino Médio Completo	CR
Arte Educador (A) Dança	Educação	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Dança; ou Licenciatura em Educação Física; e no mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia (certificado com registro); ou Graduandos a partir do 4º semestre na área específica de atuação	CR
Arte Educador (A) Teatro	Educação	Licenciatura em Artes ou equivalente, com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas	CR
Arte Educador (A) Música	Educação	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Música.	CR
Servente/ Merendeira	Educação	Ser Alfabetizado	CR

3.11 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicado nos itens 1.2 e 2, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I - Página 9 e 10 deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceita declaração de conclusão.

b) Magistério: Diploma de conclusão do Magistério nível Médio e Histórico Escolar.

b) Graduando: Cursando graduação em Pedagogia, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 3º semestre/fase de 2019;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceita declaração de conclusão.

5.1.2 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceita declaração de conclusão.

b) Magistério: Diploma de conclusão do Magistério nível Médio e Histórico Escolar.

b) Graduando: Cursando graduação em Pedagogia, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 3º semestre/fase de 2019;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceita declaração de conclusão.

5.1.3 AUXILIAR DE PROFESSOR

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

5.1.4. ARTE EDUCADOR DANÇA.

a) Graduado: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceita declaração de conclusão.

b) Graduando: Cursando graduação com habilitação na área específica de atuação, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 4º semestre/fase de 2019;

c) Cursos específicos de dança e/ou coreografia de no mínimo 20 horas (certificados com registro).

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.5. ARTE EDUCADOR TEATRO.

a) Graduado: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.6. ARTE EDUCADOR MÚSICA

a) Graduado: Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar; No caso do Graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.7. SERVENTE/ MERENDEIRA

a) Comprovante de Escolaridade, se tiver;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;

6.3. O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital;

6.4 Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2016, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo aos candidatos negros.

6.5 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando apresentar juntamente com as demais documentações, a Autodeclaração de Negro ou Pardo assinada pelo candidato.

6.5.1 A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

6.5.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

6.5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 3.686/2016.

6.5.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

- 6.5.5** Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 6.4.
- 6.5.6** O candidato que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.
- 6.5.7** A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica, através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (dispõe sobre as regras de aferição).
- 6.5.8** O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 6.5.7 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 6.5.9** Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.5.10** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 6.5.11** O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 10.1 será eliminado, sendo de sua classificação para as vagas reservadas a negros.
- 6.5.12** Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a negros.
- 6.5.13** A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.5.14** Até 1º dia útil após a entrevista de verificação, será publicado no Site da Prefeitura Municipal, na página referente ao Processo Seletivo, o resultado da Verificação sendo deferido ou não a inscrição como candidato Negro ou Pardo.
- 6.5.15** Caso a informação declarada pelo candidato seja indicada como não verdadeira pela comissão, na forma do subitem 7.18., o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.
- 6.5.16** A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.5.17** A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.
- 6.5.18** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.5.19** Não provida a vaga destinada a pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, será ela preenchida pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. Será computado o título de maior pontuação. A pontuação será a seguinte:

- a)** Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 05 (cinco) pontos; Mestrado valerá 10 (dez) pontos e Doutorado valerá 15 (quinze) pontos;
- b)** Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.2 deste edital, desde que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, mediante apresentação do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 50 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.

7.2. O candidato inscrito para cargo superior, que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida;

7.2.1. A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor Educação Infantil ou Anos Iniciais se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida:

- a) Graduado;
- b) Magistério;
- c) Graduandos.

7.3. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

- a)** Candidato mais idoso;
- b)** Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **10 de julho de 2019**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

9. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **11/07/2019**, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, na Secretaria de Educação, sito à rua São Pedro , 128, 1º Andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar;

9.2. Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser, ou anexada ao recurso via E-MAIL no seguinte endereço: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br. Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 11/07/2019.

9.3. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item 9.1;

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

9.6. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

10. VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR NEGROS

10.1 No dia **15 de julho de 2019**, os candidatos inscritos como Negros, que forem aprovados no Processo Seletivo conforme a Classificação Preliminar, deverão comparecer a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, no Auditório do Ditran, na sede da Prefeitura de Gaspar, **às 13:30 horas**.

10.2 O Candidato deverá apresentar-se à Comissão, cujo endereço encontra-se no subitem 10.1, munido do original do documento oficial de identidade, sem o qual não poderá se submeter à entrevista.

10.3. O Candidato deverá apresentar-se com trinta minutos de antecedência do horário agendado no item 10.1 para a realização de sua entrevista, que será agendada conforme a ordem de chegada dos candidatos.

10.4. A entrevista será presencial e individual.

10.5 Do prazo de recursos:

10.5.1 O candidato que tiver a sua autodeclaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **16/07/2019**, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, na Secretaria de Educação, sito à rua São Pedro , 128, 1º Andar, Edifício Edson Elias Wieser, Centro, Gaspar.

10.5.2 Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo candidato ou por intermédio de procurador legalmente constituído ou pelo email: processoseletivo@gaspar.sc.gov.br, devendo constar as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade e cargo. Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 16/07/2019.

10.5.3 O candidato que interpôs recurso será reconvocato, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para reanálise, pela Comissão Específica, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no processo seletivo.

10.5.4 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. No dia **18 de julho de 2019**, será divulgado na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

12.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 06/2017, 14/2018 e 03/2019.

12.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor de Educação Infantil	20 ou 40 horas semanais
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	20 ou 40 horas semanais
Auxiliar de Professor	40 horas semanais
Arte Educador (a) Dança	40 horas semanais
Arte Educador (a) Teatro	40 horas semanais
Arte Educador (a) Música	40 horas semanais
Servente/ Merendeira	40 horas semanais

12.3. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

12.4. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

12.5. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

12.6. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

12.7. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;

13.2. A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;

13.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;

13.4. Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

13.5. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;

13.6. Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;

13.7. Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;

13.8. O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;

13.9. É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;

13.10. A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;

13.11. A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;

13.12. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano de 2019.

13.13. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 28 de junho de 2019.

Comissão Municipal do Processo Seletivo



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº da Inscrição: _____

1

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – 07/2019

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E-MAIL	RG		CPF
PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			CID:
COTAS NEGROS (observar item 6.5) () SIM () NÃO			
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil	<input type="checkbox"/> Arte Educador Música		
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	<input type="checkbox"/> Arte Educador Dança		
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Professor	<input type="checkbox"/> Arte Educador Teatro		
<input type="checkbox"/> Servente/Merendeira			
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Alfabetizado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo		
<input type="checkbox"/> Magistério	<input type="checkbox"/> Pós-Graduação		
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade	<input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura e Histórico Escolar		
<input type="checkbox"/> Certificado e Histórico Ensino Médio/Magistério	<input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar		
<input type="checkbox"/> Atestado de Frequência do semestre/fase de 2019 e Histórico Escolar	<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento		

